



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 156, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

**CHAMADA PÚBLICA PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE MONITOR DE ESCOLA.**

O **MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº **2.941**, de 14 de abril de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.984, de 18 de agosto de 2021 e Lei Municipal Nº 1.755/2010, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **03 (três) dias úteis, a contar de 08 de setembro de 2021**, as inscrições para a seleção de até **06 (seis) MONITORES DE ESCOLA**, a ser realizada de acordo com os critérios e pontuação a seguir relacionados:

1) Das condições:

1.1) Atividades a serem realizadas:

- Recepcionar os educandos na escola, encaminhá-los para respectiva sala, bem como entregá-los aos pais ou auxiliá-los no embarque no transporte escolar;
- Oferecer e/ou administrar alimentação nos horários pré-estabelecidos pela rotina escolar;
- Estimular a participação dos educandos nas atividades individuais e em grupo, efetuando registros da evolução e/ou de fatos ocorridos, bem como da frequência escolar;
- Auxiliar o professor regente e a equipe diretiva na elaboração e execução das atividades pedagógicas e elaboração da Proposta Política Pedagógica da Escola, do Plano de Curso, Plano de Aula e de atividades escolares e extraescolares;
- Participar e desenvolver atividades desportivas, culturais, lazer e integração propostas no planejamento;
- Executar atividades diárias de recreação com os educandos, bem como trabalhos educacionais diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral, sob a orientação do professor regente no turno e/ou no contra turno escolar, principalmente em atividades de reforço escolar;
- Prestar assistência geral aos educandos, em grupos ou individualmente, informando fatos relevantes e prestando informações pertinentes aos superiores;
- Atuar como elo entre professores e educandos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas e ao desenvolvimento da aprendizagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a os trabalhos escolares;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como de atividades de formação continuada da escola;
- Auxiliar na higienização dos educandos, visando a saúde e o bem-estar, incentivando-os a adquirir bons hábitos de higiene, de boas maneiras, e de educação informal e de saúde;
- Zelar pela disciplina e pela organização dos materiais no ambiente escolar;
- Auxiliar na chegada, no intervalo e na saída dos educandos em seu turno escolar; contribuindo para que os educandos sempre estejam sob a responsabilidade de um responsável durante o período de permanência na escola;
- Despertar nos educandos senso de responsabilidade, zelando pelo cumprimento de seus deveres e pelo bom andamento das atividades curriculares e extracurriculares;
- Acompanhar os estudantes em passeios, viagens e festividades sociais promovidos pela escola;
- Auxiliar na organização e participar dos eventos desenvolvidos pela escola;
- Administrar e auxiliar na alimentação dos educandos nos horários estabelecidos;
- Executar outras tarefas inerentes ao desenvolvimento do ensino, buscando a educação integral do aluno;
- Zelar pelo patrimônio dos educandos e da escola, bem como cumprir e fazer cumprir as normas escolares;
- Executar outras atividades afins.

- 1.2) Carga Horária Semanal: até 32 (trinta e duas) horas semanais.
- 1.3) Vencimento mensal: R\$ 1.719,54 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), para a carga horária de 32 horas semanais.
- 1.4) Validade do processo seletivo: período letivo de 2021.

2) Inscrições:

- 2.1) Período: 08, 09 e 10 de setembro de 2021.
- 2.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão
- 2.3) Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão para as inscrições: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min;
- 2.4) A entrega dos documentos para inscrição deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Prefeitura Municipal de Mato Leitão, por meio de Protocolo, com o nome do candidato, cargo almejado e o Nº do Edital de inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

2.5) Taxa de Inscrição: R\$ 30,35 (trinta reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a 8,00 URM.

3) Requisitos para a inscrição:

3.1) Idade mínima: 18 anos completos no ato da inscrição.

3.2) Instrução: formação de nível médio em Magistério concluído ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de disciplinas concluídas do Curso de Graduação em Pedagogia na data da inscrição.

4) Critérios de Seleção:

4.1) Apresentação de Curriculum Vitae com foto.

4.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade, mediante atestado de matrícula atualizado. Diploma ou Certificado de Conclusão.

5) Pontuação:

5.1) EXPERIÊNCIA: Tempo de serviço comprovado na área da Educação, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social: Contrato de Trabalho; Declaração ou Contrato de Estágio Remunerado:

5.1.1) Experiência no Sistema Municipal de Educação de Mato Leitão, realizada nos últimos 3 anos – 0,10 ponto por mês;

5.1.2) Experiência em outros sistemas de ensino (privado, estadual e/ou outros municípios), realizada nos últimos 3 anos – 0,05 ponto por mês;

5.1.3) Pontuação por cumprimento integral do contrato de trabalho no Sistema Municipal de Ensino de Mato Leitão, nos últimos 3 anos (comprovado mediante cópias do contrato e da rescisão) – 1,00 ponto.

Obs.: o período compreendido entre abril e setembro de 2020, em que as aulas presenciais estavam suspensas em virtude da pandemia de COVID-19, não será computado para pontuação.

5.2) ESCOLARIDADE:

- Disciplinas concluídas na graduação, acima de 50% de conclusão – 0,05 ponto por disciplina concluída do curso superior de pedagogia (até o máximo de 1,00 ponto);

- Graduação concluída – 1,50 ponto;

- Pós-Graduação – 2,00 pontos;

Obs.: A pontuação referente às disciplinas, Graduação e Pós-Graduação, não será cumulativa.

5.3) CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (com certificação do MEC):

- Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 pontos por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados, (até o máximo de 1,00 ponto), realizados a contar de 2019.

5.4) CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- Sorteio a ser realizado no dia 16/09/2021, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

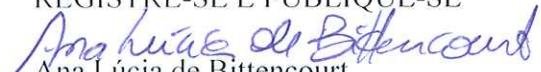
6) Cronograma:

- 08/09/2021 a 10/09/2021: inscrições;
- 13/09/2021: avaliação dos documentos das inscrições;
- 13/09/2021: divulgação da lista de classificação preliminar;
- 14/09/2021: período de recurso da pontuação (presencial, mediante protocolo);
- 15/09/2021: divulgação de nova lista de classificação preliminar após recurso (em caso de alteração);
- 16/09/2021: sorteio (em caso de empate);
- 16/09/2021: homologação da classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, em 06 de setembro de 2021.


CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo

C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data, affixei
cópia fiel do(a) presente edital no quadro
de publicações dos atos administrativos
desta Prefeitura unjetivando a publicidade
do texto legal.

Mato Leitão, 06 de setembro de 2021.


Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo